

LEI Nº.3.173, DE 30/12/2008.

ALTERA A REDAÇÃO DADA AOS ARTIGOS 1º, 5º e 21, DA LEI Nº. 2.983/2007, DE 05 DE JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os Artigos 1º, 5º e 21, da Lei nº. 2.983, de 05/01/2007, que dispõe sobre a criação do programa de descentralização de recursos, passam a vigor com as seguintes redações:

“**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito deste Município, o Programa de Descentralização de Recursos – PRODER, a ser implementado nas Escolas Municipais de Educação Básica”.

“**Art. 5º** - O PRODER será financiado com dotação própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tendo como fonte os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, adotando como referência o número de alunos matriculados e o valor per capita estabelecido, a cada ano, pela Secretaria Municipal de Educação”.

“**Art. 21** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 2.420, de 21/11/2001, 2.543, de 24/01/2003 e 2.749, de 23/09/2004”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Dezembro de 2008.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL